

## **EDITAL**

### **Dispõe sobre o processo de escolha SUPLEMENTAR dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar, gestão 2024/2028, estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências.**

Cindy Cristina Povia da Silva Jesus Marques, Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Caçapava, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e Lei Municipal nº 5.634/2018, torna público aos interessados a abertura das inscrições e estabelece normas para o processo de escolha SUPLEMENTAR dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar, a fim de complementar o mandato, compreendido entre 15/09/2025 a 09/01/2028, conforme deliberação em reunião ordinária de 12 de março de 2025.

#### **CAPÍTULO I** **DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 1º** - O Conselho Tutelar de Caçapava, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, encarregado de zelar pelo cumprimento da defesa dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

#### **CAPÍTULO II** **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 2º** - A escolha dos *membros suplentes* do Conselho Tutelar do município de Caçapava será feita através das fases:

- a. Inscrição;
- b. Análise da documentação dos candidatos – etapa eliminatória;
- c. Curso preparatório, de caráter eliminatório em relação à frequência;
- d. Avaliação objetiva, de caráter eliminatório;
- e. Avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
- f. Debate;
- g. Eleição por meio de voto direto, secreto e facultativo.

§ Eleição popular sob responsabilidade do CMDCA, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

#### **CAPÍTULO III** **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** - A inscrição do candidato deve ser individual.

**Art. 4º** - O candidato a *membro suplente* do Conselho Tutelar só poderá promover sua inscrição no processo eleitoral mediante a apresentação dos seguintes documentos impressos:

1. Idade superior a 21 anos, apresentando cópia da cédula de identidade (RG) e CPF, acompanhadas do original para conferência;
2. Comprovação de residência no município de Caçapava há mais de dois anos, mediante comprovante de endereço consistente em conta de água, luz, telefone e fatura de cartão de crédito; em caso de imóvel locado ou cedido, será aceita declaração emitida pelo proprietário do imóvel (Anexo I), com firma reconhecida ou contrato de locação;
3. Certificado de conclusão do Ensino Médio, cópia autenticada;
4. Currículo Vitae atualizado (Anexo II);
5. Estar em gozo de seus direitos civis e políticos, apresentando cópia do título de eleitor(a); e, certidão de quitação eleitoral; (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>);
6. Reconhecida idoneidade moral, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>) e processuais (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
7. Comprovação de reconhecida experiência na defesa dos direitos da criança e do adolescente, exarada por: Órgão Público; Instituição Social que possua certificado de registro junto ao CMDCA do município correspondente; Instituição Religiosa e privada; há mais de dois anos, mediante comprovante da experiência (Anexo III);
8. Preenchimento do termo de compromisso de afastamento de cargo executivo ou consultivo de Organização Social que possua em seu Estatuto Social ou desenvolva comprovadamente a defesa dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente (Anexo IV);
9. Termo de compromisso de participação no curso preparatório com frequência total (Anexo V);
10. Termo de dedicação prioritária, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade profissional pública ou privada que venha a prejudicar ou coincidir com horário de trabalho no Conselho Tutelar (Anexo VI);
11. Declaração de próprio punho constando os motivos que ensejaram sua inscrição.
12. Declaração de próprio punho afirmando a veracidade das cópias de todos os documentos (Anexo VII);

**§ Parágrafo Único** - Comprovada a inveracidade de declarações de atuação ou qualquer outra declaração apresentada no Art. 4º, o candidato (a) terá a inscrição de sua candidatura indeferida.

**Art. 5º** - As inscrições serão realizadas de **06/05/2025 a 06/06/2025** na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Rua Alberto Pinto de Faria, 290 - Jardim Julieta, em Caçapava/SP. O horário de atendimento ao público da referida Secretaria é o compreendido entre 9:00 às 16:00 horas.

**§ Parágrafo Único** - Os documentos de inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado ao CMDCA, contendo apenas o nome do candidato. A entrega será protocolada na Secretaria e emitido recibo.

#### **CAPÍTULO IV** **DO CURSO PREPARATÓRIO**

**Art. 6º** - Os candidatos inscritos serão submetidos a curso preparatório organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e ministrado por empresa especializada previamente contratada.

**Art. 7º** - O curso preparatório será realizado no dia **04 de julho de 2025** na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - no horário das 8:00 às 17:00 horas com intervalo de 1 hora para almoço.

**§ Parágrafo único** - Para ser aprovado para a próxima etapa, o candidato (a) deverá obter 100% de participação no curso preparatório. A ausência, mesmo justificada, acarretará em eliminação do candidato no processo seletivo.

**Art. 8º** - Esta etapa do processo de escolha será eliminatória, ou seja, os inscritos deverão obter a frequência máxima para prosseguir para a etapa subsequente.

#### **CAPÍTULO V** **DA AVALIAÇÃO OBJETIVA**

**Art. 9º** - Os candidatos que concluírem, com frequência total, o curso preparatório serão submetidos a avaliação objetiva ministrada por empresa especializada no dia **10 de julho de 2025** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**§ 1º** - A prova objetiva tem caráter eliminatório e será composta por 50 questões objetivas e de múltipla escolha. A bibliografia sugerida consta no Capítulo XI.

**§ 2º** - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota igual ou superior a 50% da nota máxima prevista (100 pontos);

**§3º** - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à avaliação implicará na eliminação do candidato.

#### **CAPÍTULO VI** **DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**Art. 10** - Os candidatos aprovados na avaliação objetiva submeter-se-á a avaliação psicológica realizada por empresa especializada no dia **11 de julho de 2025** na Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Art. 11** - A avaliação de que trata esta seção verificará a aptidão psicológica do candidato para o exercício da função, terá caráter eliminatório e será composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e válidos nacionalmente, obedecendo rigorosamente o contido na Resolução 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

**Art. 12** - Das decisões relacionadas à avaliação psicológica caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a ser apresentado em 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado.

**§ Parágrafo Único:** A avaliação psicológica, será realizada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme cronograma de agendamentos a ser divulgado no domínio: <https://www.cacapava.sp.gov.br/direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>

## **CAPÍTULO VII** **DO REGISTRO DA CANDIDATURA**

**Art. 13** - Será divulgado pelo CMDCA, no dia **30 de julho de 2025**, conforme o cronograma previsto no Art. 22º, os inscritos aprovados, suas respectivas notas e resultado de recursos;

**Art. 14** - Os aprovados deverão registrar sua candidatura até o dia **31 de julho de 2025**, através de requerimento (Anexo VIII), protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhado dos seguinte documento:

- I. Certificado de participação no curso preparatório.

## **CAPÍTULO VIII** **DA ELEIÇÃO**

**Art. 15** - A eleição pública será realizada no dia **09 de novembro de 2025** na Escola Municipal Professora Zélia de Souza Madureira, localizada na R. Sargento Andiras Nogueira, 67, Vila Pantaleão, Caçapava - SP, 12280-047, no horário compreendido das 8:00 às 17:00 horas.

**§1º** - Poderão votar todos os eleitores do município de Caçapava/SP.

**§ 2º** - Para votar o eleitor deverá estar munido de sua cédula de identidade, ou outro documento oficial que contenha foto e título de eleitor. Serão aceitos apenas documento eletrônicos emitidos pelos aplicativos “gov.br” ou “e-título”. Não serão aceitos outros documentos.

**§ 3º** - Os eleitores votarão por ordem de chegada e deverão ser colocados em fila pela Comissão Especial, evitando-se, assim, tumulto e dispersão.

**§ 4º** - Não serão aceitos votos por procuração.

**Art. 16** - São considerados eleitores todas as pessoas, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do município de Caçapava, em pleno gozo de seus direitos políticos.

§ 1º - O sufrágio será universal e direto e o voto facultativo e secreto.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas um único candidato.

**Art. 17** - Para eleição cada candidato poderá credenciar até 02 (dois) fiscais para acompanhar o pleito eleitoral.

§ 1º - A inscrição do fiscal deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no dia **26 de agosto de 2025 das 09:00 às 16:00 horas**, sendo necessária a apresentação de cópia do documento de identidade do respectivo fiscal.

§ 2º - Os crachás dos fiscais serão entregues aos próprios no dia da eleição mediante apresentação do RG.

§ 3º - Não será permitida a troca de fiscais, ou seja, somente poderão participar os fiscais devidamente credenciados sendo vedada sua substituição independente do motivo.

**Art. 18** - O quórum mínimo para validação do pleito é de 0,5% do total de eleitores registrados nas zonas eleitorais da cidade de Caçapava.

**Art. 19** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado do pleito, publicando o nome dos candidatos e suas respectivas votações em ordem decrescente de número de votos **no dia 01 de setembro de 2025**.

§ 1º - Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com maior classificação na prova objetiva.

§ 2º - Se ainda assim persistir o empate, o critério de desempate será o de maior experiência comprovada.

**Art. 20** - **Os Candidatos suplentes aprovados se comprometerão a participar da formação inicial oferecida pelo CMDCA para o exercício da função.**

§ A participação dos candidatos eleitos é *obrigatória* e a ausência precisa ser devidamente justificada com documento correspondente.

**Art. 21** - Os candidatos eleitos e proclamados serão empossados ao final do processo como suplentes e entrarão no exercício a partir da necessidade do colegiado.

## **CAPÍTULO IX** **DOS PRAZOS E RECURSOS**

**Art. 22** - O processo de escolha dos conselheiros Tutelares será cumprido nos seguintes prazos:

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
06/05/2025	Publicação do Edital
06/05/2025 a 06/06/2025	Divulgação do Edital
06/05/2025 a 06/06/2025	Período de Inscrição
09/06/2025 a 12/06/2025	Análise das inscrições
13/06/2025	Publicação da relação de candidatos inscritos
16/06/2025 a 18/06/2025	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
25/06/2025 a 27/06/2025	Análise dos Recursos
30/06/2025	Publicação da lista dos candidatos habilitados
04/07/2025	Curso Preparatório
10/07/2025	Avaliação Objetiva
11/07/2025	Avaliação Psicológica
16/07/2025	Publicação da lista de candidatos aprovados nas avaliações (Objetiva e Psicológica)
17/07/2026 a 22/07/2025	Prazo para recurso do resultado das avaliações (Objetiva e Psicológica)
23/07/2025 a 25/07/2025	Análise dos recursos
30/07/2025	Divulgação dos habilitados na avaliação objetiva e psicológica
31/07/2025	Registro das candidaturas
01/08//2025	Publicação das candidaturas habilitadas
04/08/2025 a 08/08/2025	Prazo para impugnação das candidaturas
11/08/205 a 12/08/2025	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa
13/08/2025 a 14/08/2025	Apresentação da defesa dos candidatos impugnados
18/08/2025 a 20/08/2025	Análise dos pedidos de impugnação e defesa
21/08/2025	Decisão sobre a impugnação
22/08/2025	Debate
26/08/2025	Inscrição do Fiscal
09/11/2025	Eleição
10/11/2025	Publicação do resultado da eleição

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 23** - Todas as informações, avisos, impugnações, recursos e demais prazos pertinentes ao processo seletivo deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde ocorrerão os prazos.

**§ 1º** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social se localiza à Rua Alberto Pinto de Faria, 290 - Jardim Julieta, em Caçapava/SP.

**§ 2º** - O horário de atendimento ao público da referida Secretaria é o compreendido entre 9:00 às 16:00 horas.

**§ 3º** - Caso ocorra a mudança de endereço de alguma etapa do processo o CMDCA dará publicidade a alteração com a antecedência devida, sem ocorrer prejuízo para nenhum candidato.

**§ 4º** - Em caso de dúvidas sobre o edital, entrar em contato, exclusivamente, pelo e-mail [cmdca@cacapava.sp.gov.br](mailto:cmdca@cacapava.sp.gov.br)

**Art. 24** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e compromisso tácito de aceitação.

**Art. 25** - O Conselheiro Tutelar faz jus a uma remuneração equivalente à referência XVII do quadro do serviço público municipal, nesta data ao valor **de R\$ 2.245,89**, desde que atenda e comprove os seguintes requisitos:

- I. cumprimento de 200 (duzentas horas) mensais, desde que mantidos os atendimentos previstos no Art. 4º da Lei Municipal nº 5.634/18, com direito a 01 (uma hora) de intervalo de almoço;
- II. cumprimento de plantão noturno semanal, de segunda à sexta-feira, a partir das 17 horas até às 08 horas do dia seguinte, segundo escala de plantão que distribuirá os dias da semana entre os Conselheiros, conforme previsão do Regimento Interno;
- III. cumprimento de plantão de final de semana e feriados, conforme escala de plantão a ser elaborada de acordo com o Regimento Interno;
- IV. enviar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, relatório circunstanciado de suas atividades;
- V. enviar até o penúltimo dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMCAS), ao Poder Judiciário, à Delegacia de Polícia, à Câmara Municipal e ao Ministério Público da Comarca, o quadro de horários de trabalhos durante a semana e das escalas de plantão;

**§ 1º** - no primeiro dia útil mensal, os Conselheiros Tutelares deverão encaminhar termos de declaração de cumprimento do Art. 39º da Lei Municipal nº 5.634/18 ao Órgão da Administração responsável pelos pagamentos;

**§ 2º** - na hipótese de feriados, pontos facultativos ou ausência de expediente municipal, os Conselheiros Tutelares obedecerão às escalas pré-determinadas pelo respectivo Regimento Interno.

**Art. 26** - A remuneração não gera vínculo empregatício com o serviço público municipal.

**Art. 27** - O servidor público municipal será afastado de seu cargo ou emprego mediante comunicação dirigida ao titular da respectiva secretaria municipal em que estiver lotado,

sendo-lhe assegurada a contagem de tempo como Conselheiro Tutelar para todos os fins, na forma que dispuser a legislação específica.

**Art. 28** - O cargo de Conselheiro Tutelar exige dedicação prioritária.

**Art. 29** - Todas as despesas para o processo seletivo serão lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 30** - Os casos omissos deste Edital e demais instruções serão norteados através de resolução do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A AVALIAÇÃO OBJETIVA**

**Art. 31** - Dispõe sobre bibliografia referente à prova de aferição de conhecimento sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A bibliografia sugerida tem caráter orientador, sendo facultado à Banca o direito de embasar as questões em atualizações, outros títulos e publicações não citadas neste Edital;

§ 2º - As provas serão elaboradas com base nas regras ortográficas vigentes, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, são obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, desde janeiro de 2015.

**Art. 32** - O conteúdo programático para o Processo de Escolha Unificado para Membros Suplentes dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2024/2028, mediante condições estabelecidas neste Edital:

- a) Lei nº 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
- b) Lei Municipal do CT nº 5634 de 20 de dezembro de 2018: <http://legislacaocompilada.com.br/camaracacapava/legislacao/consulta-legislacao.aspx?tipo=2&numero=5634&ano=2018>
- c) Resolução 231/2022 do Conanda: <https://cedecarj.org.br/wp-content/uploads/2023/01/resoluCAo-n-231-de-28-de-dezembro-de-2022-resoluCAo-n-231-de-28-de-dezembro-de-2022-dou-imprensa-nacional-1.pdf>
- d) Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Sistema Único de Saúde: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)
- e) Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm)
- f) Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)
- g) Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf)

- h) Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>
- i) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm)
- j) Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes: [https://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes\\_tecnicas\\_final.pdf](https://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes_tecnicas_final.pdf)

Caçapava, 12 março de 2025.

## **COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR**

Leticia Aparecida Bueno

Marcia Freitas Paiva

Rosangela Leite

Edna Martinha A. Souza Andrade

Marli Lopes

Lucilene de Souza

**Cindy Cristina Povoada Silva Jesus Marques**  
**Coordenadora do CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçapava/SP**

## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ na Cidade de Caçapava/SP, CEP:  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_. Declaro a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto  
ao CMDCA que o Sr. (a) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ reside comigo ou em  
minha residência locada/cedida.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Caçapava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### Observações:

- 1 – Cópia de Documento de Identificação com foto em nome do Declarante
- 2 – Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

## ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO VITAE

### 1 – Identificação

- Nome completo
- Endereço
- E-mail
- Telefone Pessoal
- Telefone para contato

### 2 – Escolaridade

Informar nome da instituição e ano de conclusão da última formação educacional.

Entende-se por formação educacional: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação e Pós-graduação. Para profissionais pós-graduados, incluir os dados da graduação.

### 3 – Experiência Profissional

Informar os locais onde trabalhou e o período que permanecer na empresa.

Descrever, de maneira resumida, as atividades desenvolvidas.

### 4 – Experiência como Conselheiro Tutelar

Informar se já atuou como Conselheiro Tutelar ou suplente.

Caso o candidato não tenha atuado como conselheiro, este item poderá ser omitido no currículo.

### 5 – Cursos de Formação e Capacitação

Informar apenas os cursos que realizou relacionados a criança e adolescente.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito a aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Caçapava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO III – COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL OU VOLUNTÁRIA**  
**(utilizar papel timbrado da Instituição)**

- Nome da Instituição
- Nº de Registro CMDCA
- Nome completo do profissional ou voluntário
- Período de exercício
- Nome do Projeto
- Objetivo do projeto
- Área de atuação
- Público-alvo do projeto
- Resumo das atividades desenvolvidas (máximo 10 linhas)
- Carga horária semanal

Caçapava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Responsável legal da Instituição

**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE  
CONSELHEIRO (A) TUTELAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ na Cidade de Caçapava/ SP, CEP:  
\_\_\_\_\_.

Declaro não possuir nenhum impedimento que possa comprometer o meu mandato durante o exercício de Conselheiro (a) Tutelar, se eleito for, sob pena de perdê-lo conforme previsto no Art. 14º da Lei Municipal nº 5.634/2018.

Comprometo a afastar-me de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seu Estatuto Social ou desenvolva comprovadamente a defesa dos direitos ou atendimento direto ou indireto da criança ou adolescente.

Firmo o presente termo para que se produza os efeitos legais.

Caçapava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO  
PREPARATÓRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_. comprometo-me a  
participar do curso preparatório, etapa do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares  
para o quadriênio 2024/2028, a ser realizado em **04 de julho de 2025** na sede da Secretaria  
de Desenvolvimento Social, no período das 08:00 as 17:00 horas com intervalo de 1 hora  
para almoço.

Caçapava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Candidato

## ANEXO VI – TERMO DE DEDICAÇÃO PRIORITÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ na Cidade de Caçapava/ SP, CEP:  
\_\_\_\_\_.

Comprometo a me dedicar nas atividades do Conselho Tutelar prioritariamente e não possuo nenhum impedimento que possa comprometer meu mandato durante o exercício de Conselheiro (a) Tutelar.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Caçapava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

(deve ser feita de próprio punho)

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ na Cidade de Caçapava/ SP, CEP:  
\_\_\_\_\_.

Declaro a veracidade das cópias dos documentos entregues bem como de todas as informações prestadas neste processo de escolha.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Caçapava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO VIII – TERMO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrição nº \_\_\_\_\_/2025 venho requerer o REGISTRO DE CANDIDATURA ao  
Conselho Tutelar, gestão 2024/2028 e para tanto apresento:

(    ) Certificado de participação no Curso preparatório

Caçapava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Candidato